

LEI Nº 950, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 19 de abril de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 919 de 08/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1111	Pavimentação e Recapeamento
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1112	Reforma de Praça Pública
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	0181	Gestão Ambiental	2066	Elaboração do Plano de Macrodrenagem Rural Fehidro
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1110	Construção do Campo de Futebol

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos reais) , que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS						
	15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO						
285	4.4.90.51.00 –Obras e Instalações	R\$	465.000,00				
	15.451.0150.1112.0000-REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA						
286	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	124.000,00				
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
	27.812.0271.1110.0000-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL						
284	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	146.000,00				

021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2066.0000-ELABORAÇÃO DO PLANO DE		
	MACRODRENAGEM RURAL-FEHIDRO		
287	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	<u>69.500,00</u>
	TOTAL.....	R\$	804.500,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber

- a) - por conta de valores provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através de suas Secretarias, destinados as obras e serviços de Pavimentação, colocação de guias e sarjetas e recapeamento asfálticos em vias públicas desta cidade, e também reforma de jardim público e construção de campo de futebol.....R\$ 710.000,00
- b) - por conta de valor proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, destinado a execução do Plano de Macrodrenagem Rural do Município de MeridianoRS 68.000,00
- c) - Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF		
	“PROFª. PAULA ZANGRANDO”		
123	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	<u>26.500,00</u>
	TOTAL	R\$	804.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Meridiano, 20 de abril de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO